

Nesta edição

- ICMS – Rio de Janeiro;
- SPED Fiscal SP – Prazo;
- Governo Federal regulamenta dispensa de autenticação de Livros Contábeis;
- Agenda de Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Federais;



**O verdadeiro otimista tem o dom de saber que algo vai dar certo não por presunção, mas simplesmente por acreditar que a força que define o que vai dar certo ou errado em sua vida está em seu interior, em suas competências, em sua fé."** Luis Alves

## ICMS – Rio de Janeiro

A partir de 29/03/2016 os fretes intermunicipais praticados no Estado Rio de Janeiro, tomados por contribuintes cariocas, passarão a ser tributados normalmente pelo ICMS, conforme prevê o Decreto 45.532/2015 que revoga o Decreto 39.478/2006 que concedia isenção do tributo nas referidas operações, portanto, pedimos que caso possuam operações com este perfil, redobrem a atenção para o cumprimento correto da legislação ajustando suas tabelas de frete e demais parametrizações.

## DECRETO Nº 45.532, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015 (DOE de 30.12.2015)

**Revoga o Decreto nº 39.478/06, que concede isenção do ICMS à Prestação de Serviço de Transporte Intermunicipal de cargas, e a Resolução SER nº 297/06, que estabelece procedimentos à isenção do ICMS de que trata o referido decreto.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº E-04/067/407/2015, **CONSIDERANDO:**

- que a Lei Estadual nº 4.321/04 autoriza o Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro a conceder incentivos fiscais, relativos ao ICMS, a empresas fluminenses;

- que o art. 3º da referida lei menciona que os incentivos fiscais, relativos ao ICMS, só poderão ser concedidos por tempo determinado e mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo.

- que o [Decreto nº 39.478/06](#), com fundamento legal na Lei Estadual nº 4.321/04, concede isenção do ICMS na prestação de serviço de transporte intermunicipal de cargas que tenha início e término no território do Estado do Rio de Janeiro e em que o contratante do serviço seja contribuinte do imposto inscrito no CADERJ por prazo indeterminado, contrariando o prazo estabelecido na Lei nº 4.321/04;

- que a [Resolução SER nº 297/06](#) estabelece procedimentos à isenção do ICMS de que trata o [Decreto nº 39.478/06](#);

### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam revogados o [Decreto nº 39.478/06](#) e a [Resolução SER nº 297/06](#).

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos no ano subsequente e após decurso do prazo de 90 (noventa) dias.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 2015.

## Sped Fiscal SP – Prazo

Segue para conhecimento quanto a alteração no prazo de entrega do SPED Fiscal – SP a partir da competência de Abril 2016.

Desta forma reforçamos a necessidade de cumprimento das escriturações de forma correta das notas fiscais bem como o fornecimento destas para conferência dentro dos prazos para que tenhamos tempo hábil nas análises e repasse das inconsistências para correção antes do vencimento dos impostos e da obrigação acessória que sofreu alteração.

SP: Contribuintes terão novo prazo para envio da Escrituração Fiscal Digital

A Secretaria da Fazenda editou norma que modifica o prazo para os contribuintes do ICMS enviarem a Escrituração Fiscal Digital (EFD), registros de apuração do imposto transmitidos via internet ao Fisco. A Portaria CAT 22/2015, publicada no Diário Oficial de 17/2, altera o prazo para envio da EFD para o dia 20 do mês subsequente ao período a que se refere, a partir de abril.

Para os meses de fevereiro e março, a escrituração ainda deverá ser entregue até o dia 25 do mês seguinte. Em abril, o novo prazo já estará valendo e a EFD deverá ser transmitida até 20 de maio.

Veja abaixo como ficará a transmissão da EFD por parte dos contribuintes:

- A EFD da referência fevereiro de 2016 deverá ser entregue até o dia 25/03;
- A EFD da referência março de 2016 deverá ser entregue até o dia 25/04;
- A EFD da referência abril 2016 deverá ser entregue até o dia 20/05;
- As demais EFD deverão ser entregues até o dia 20 do mês subsequente.

Mais informações sobre a Escrituração Fiscal Digital podem ser obtidas no endereço [www.fazenda.sp.gov.br/sped](http://www.fazenda.sp.gov.br/sped).

Projeto SPED e a EFD

A Escrituração Fiscal Digital (EFD) é parte do projeto Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), que consiste na modernização da sistemática atual do cumprimento das obrigações acessórias pelos contribuintes. Fazem parte também do SPED a Escrituração Contábil Digital e a Nota Fiscal Eletrônica (modelo 55), entre outros projetos de âmbito federal.

A Escrituração Fiscal Digital – EFD constitui-se de um conjunto de escriturações de documentos fiscais e de outras informações de interesse dos fiscos das unidades federadas e da Secretaria da Receita Federal do Brasil, bem como de registros de apuração de impostos referentes às operações e prestações praticadas pelo contribuinte.

Fonte: [Sefaz-SP](#).

## Governo Federal regulamenta dispensa de Autenticação de Livros Contábeis

A tão esperada dispensa de autenticação dos Livros Contábeis, veio com a publicação do Decreto Nº 8.683 no Diário Oficial da União do dia 26/02.

De acordo com o texto do Decreto, a autenticação de livros contábeis das empresas poderá ser feita por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped de que trata o Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, mediante a apresentação de escrituração contábil digital.

A autenticação dos livros contábeis digitais será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo Sped.

São considerados autenticados os livros contábeis transmitidos pelas empresas ao Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, de que trata o Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, até a data de publicação deste Decreto, ainda que não analisados pela Junta Comercial, mediante a apresentação da escrituração contábil digital. Esta regra não se aplica aos livros contábeis digitais das empresas transmitidos ao Sped quando tiver havido indeferimento ou solicitação de providências pelas Juntas Comerciais até a data de publicação deste Decreto.

Com a medida a autenticação dos livros será feita eletronicamente, garantida a fidedignidade da informação.

Com a implantação dessa nova sistemática espera-se a desburocratização e agilidade no processo, segurança na transmissão e economia de tempo e recurso nas juntas comerciais.

A medida foi elaborada pelo Programa Bem Mais Simples Brasil.

Este programa visa eliminar formalidades e exigências desnecessárias, gerando economia de tempo e dinheiro.

Confira integra do Decreto.

### **DECRETO Nº 8.683, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016**

DOU de 26-02-2016

Altera o Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, que regulamenta a Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, e dá outras providências.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 39-A e 39-B da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, e no art. 1.181 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 78-A. A autenticação de livros contábeis das empresas poderá ser feita por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped de que trata o Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, mediante a apresentação de escrituração contábil digital.

§ 1º A autenticação dos livros contábeis digitais será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo Sped. § 2º A autenticação prevista neste artigo dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos termos do art. 39-A da referida Lei." (NR)

Art. 2º Para fins do disposto no art. 78-A do Decreto nº 1.800, de 1996, são considerados autenticados os livros contábeis transmitidos pelas empresas ao Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, de que trata o Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, até a data de publicação deste Decreto, ainda que não analisados pela Junta Comercial, mediante a apresentação da escrituração contábil digital.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica aos livros contábeis digitais das empresas transmitidos ao Sped quando tiver havido indeferimento ou solicitação de providências pelas Juntas Comerciais até a data de publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 25 de fevereiro de 2016; 195º da Independência e 128º da República.

DILMA ROUSSEFF

**Fonte: Siga o Fisco**

### **Agenda de Obrigações Federais, Estaduais, Municipais Trabalhistas e Previdenciárias.**

#### **03/03/2016**

- **IRRF** – Recolhimento do Imposto de Renda Retido na Fonte correspondente a fatos geradores ocorridos no período de 21 a 29/02, incidentes sobre rendimentos de: juros sobre capital próprio e aplicações financeiras, inclusive residentes ou domiciliadas no exterior e títulos de capitalização; prêmios, inclusive os distribuídos sob a forma de bens e serviços, obtidos em concursos e sorteios de qualquer espécie e lucros decorrentes desses prêmios e multa ou qualquer vantagem por rescisão de contratos;

#### **04/03/2016**

- **Salários** - Base legal: Art. 459, parágrafo único da CLT;

#### **05/03/2016**

- **ICMS GO** – Recolhimento do ICMS Transporte apurado na competência fevereiro/2016, referente o Estado de Goiás;
- **ICMS MT** – Recolhimento do ICMS Transporte apurado na competência fevereiro/2016, referente o Estado do Mato Grosso;

#### **07/03/2016**

- **FGTS** – Depósito por meio de GFIP/SEFIP. Base legal: Art. 15 da Lei 8.036/90;
- **CAGED** – Envio ao Ministério do Trabalho da relação de admissões e desligamentos de empregados ocorridos no mês. Base legal: Art. 2º da Portaria 235/2003 do MTE;

- **Simples Doméstico** – Recolhimento dos valores apurados da competência fevereiro/2016;
- 09/03/2016**
- **ICMS MG** - Recolhimento do ICMS Transporte apurado na competência fevereiro/2016, referente o Estado de Minas Gerais;
  - **ICMS BA** - Recolhimento do ICMS Transporte apurado na competência fevereiro/2016, referente o Estado da Bahia;
  - **DAPISEF MG** – Entrega da Declaração de Apuração e Informação do ICMS, no estado de Minas Gerais;
  - **SPED FISCAL TO** – Entrega da declaração para o Estado do Tocantins, referente à competência fevereiro/2016;
- 10/03/2016**
- **ICMS RJ** - Recolhimento do ICMS Transporte apurado na competência fevereiro/2016, referente o Estado do Rio de Janeiro;
  - **ISS Campinas** – referente à competência fevereiro/2016;
  - **ISS Cubatão** - referente à competência fevereiro/2016;
  - **ISS Jardinópolis** - referente à competência fevereiro/2016;
  - **ISS São Paulo** - referente à competência fevereiro/2016;
- 12/03/2016**
- **ISS Santos** - recolhimento do ISS sobre serviços prestados, referente à competência fevereiro/2016;
  - **ICMS Paraná** – referente à competência fevereiro/2016;
  - **ISS Guarulhos** – recolhimento do ISS sobre serviços prestados, referente à competência fevereiro/2016;
- 14/03/2015**
- **EFD Contribuições** – Entrega da EFD relativa aos fatos geradores ocorridos no mês de janeiro/2016 (IN nº 1.252/2012, arts. 4º, incisos I e V, e 7º);
- 15/03/2016**
- **IRRF** – Recolhimento do Imposto de Renda Retido na Fonte correspondente a fatos geradores ocorridos no período de 01 a 10/03, incidentes sobre rendimentos de: juros sobre capital próprio e aplicações financeiras, inclusive residentes ou domiciliadas no exterior e títulos de capitalização; prêmios, inclusive os distribuídos sob a forma de bens e serviços, obtidos em concursos e sorteios de qualquer espécie e lucros decorrentes desses prêmios e multa ou qualquer vantagem por rescisão de contratos;
  - **ISS Ribeirão Preto** - referente à competência fevereiro/2016;
  - **GIA ICMS PR** - Entrega da Guia de Informação e Apuração do ICMS de fevereiro/2016, Estado do Paraná;
  - **SPED FISCAL (RJ/GO/MT/PI/MA/AM)** – Entrega da declaração para os Estados do Rio de Janeiro, Goiás, Mato Grosso, Piauí, Maranhão e Amazonas, referente a competência fevereiro/2016;
  - **INSS Contribuintes Individuais e facultativos** – Recolhimento das contribuições previdenciárias relativas à competência fevereiro/2016, devida pelos contribuintes individuais, facultativo e segurado especial. Base legal: Artigo 30, inciso I, alínea "a" da Lei 8.212/91.
- 16/03/2016**
- **GIA SP** – Entrega da Guia de Informação e Apuração do ICMS de fevereiro/2016 Estado de São Paulo, cuja Inscrição Estadual possui final 0 e 1.
- 17/03/2016**
- **GIA SP** – Entrega da Guia de Informação e Apuração do ICMS de fevereiro/2016 Estado de São Paulo, cuja Inscrição Estadual possui final 2 a 4.
- 18/03/2016**
- **GIA SP** – Entrega da Guia de Informação e Apuração do ICMS de fevereiro/2016 Estado de São Paulo, cuja Inscrição Estadual possui final 5 a 7;
  - **GIA RJ** – Entrega da Guia de Informação e Apuração do ICMS de fevereiro/2016 do Estado do Rio de Janeiro;
  - **Relação Anual de Informações Sociais (Rais)** – Término do prazo de entrega da Rais – Ano Base 2015 (Portaria MTPS no 269/2015);
  - **IRRF** – Recolhimento de Imposto de renda retido na fonte a fatos geradores do mês de fevereiro/2016, incidentes sobre os rendimentos (salários, pró-labore, serviços autônomos, serviços prestados por pessoa jurídica e aluguéis), residentes e domiciliados no país. – Base Legal: Art. 1º da lei 11.933/2009;
  - **DARF s/ Receita Bruta** – recolhimento da contribuição previdenciária s/ receita bruta para as empresas optantes pela desoneração Lei nº 12.546/2011, códigos **2985** art. 7º e **2991** art. 8º.
  - **COFINS / CSL / PIS** – Recolhimentos dos retidos na fonte sobre remunerações pagas por pessoas jurídicas a outras pessoas jurídicas, relativa aos fatos geradores ocorridos em fevereiro/2016;
  - **GPS/INSS** - Recolhimento das contribuições previdenciárias relativas à competência fevereiro/2016, devidas por empresa ou equiparada, inclusive retida sobre cessão de mão de obra ou empreitada e da descontada do contribuinte individual que lhe tenha prestado serviço, bem como cooperativa de trabalho. – Base legal: Art. 1º da Lei 11.933/2009;
  - **INSS - GPS – SINDICATOS** - Encaminhar cópia da GPS, relativa à competência fevereiro/2016, ao Sindicato da categoria mais numerosa entre os empregados. Base legal: Artigo 225, inciso V do Decreto 3.048/99 - Regulamento da Previdência Social;
  - **ISS Mogi Guaçu** - referente à competência fevereiro/2016;
- 19/03/2016**
- **GIA SP** – Entrega da Guia de Informação e Apuração do ICMS de fevereiro/2016 Estado de São Paulo, cuja Inscrição Estadual possui final 8 e 9.
- 21/03/2016**
- **DAS** – Pagamento ME e EPP's optantes pelo simples nacional, valor devido sobre a receita bruta do mês de fevereiro/2016. Base legal: Resolução CGSN nº 094, 2011, art. nº 38;
  - **DCTF Mensal** – Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF), com informações sobre fatos geradores no mês de janeiro/2015 (arts. 2º, 3º e 5º da IN RFB nº 1.110/2010).
- 23/03/2016**
- **IRRF** – Recolhimento do Imposto de Renda Retido na Fonte correspondente a fatos geradores ocorridos no período de 11 a 20/03, incidentes sobre rendimentos de: juros sobre capital próprio e aplicações financeiras, inclusive residentes ou domiciliadas no exterior e títulos de capitalização; prêmios, inclusive os distribuídos sob a forma de bens e serviços, obtidos em concursos e sorteios de qualquer espécie e lucros decorrentes desses prêmios e multa ou qualquer vantagem por rescisão de contratos;
- 24/03/2016**
- **PIS e COFINS** – Pagamento da contribuição sobre o faturamento, cujos fatos geradores ocorreram no mês fevereiro/2016;
  - **ISS Guarulhos** – recolhimento do ISS sobre serviços tomados, referente à competência fevereiro/2016;

- **SPED FISCAL (SP/MG/BA)** – Entrega da declaração para o Estado de São Paulo, Minas Gerais e Bahia, referente ao mês de fevereiro/2016;
- **ICMS SP** – Recolhimento do ICMS Transporte apurado na competência fevereiro/2016, referente o estado de São Paulo – CPR 1250.

### 31/03/2016

- **IRPF Carnê Leão** – recolhimento do imposto de renda pela pessoa física que recebeu de outra pessoa física rendimento do trabalho e de capital referente a fevereiro/2016. Base legal: RIR/99, art. 182.
- **IRPJ & CSLL Apuração Mensal** – recolhimento dos fatos geradores ocorridos no mês de fevereiro/2016 pelas pessoas jurídicas que optaram pelo pagamento mensal do imposto por estimativa (art. 5º da Lei nº 93.430/1996).
- **IRPJ & CSLL – Apuração Trimestral** - Pagamento da 3ª quota, devido no 4º trimestre de 2015 pelas pessoas jurídicas submetidas à apuração trimestral com base no lucro real, presumido ou arbitrado (art. 5º da Lei nº 93.430/1996);
- **IRPJ Lucro Real Anual – Saldo de 2015** – Pagamento do saldo do imposto devido no ano calendário de 2015 pelas pessoas jurídicas submetidas à apuração anual do lucro real (optantes pelo pagamento mensal do imposto por estimativa);
- **IRPJ Renda Variável** – Pagamento do imposto de renda devido sobre ganhos líquidos auferidos no mês de fevereiro/2016 por pessoas jurídicas, inclusive as isentas, em operações realizadas em bolsa de valores de mercadorias, de futuros e assemelhadas, bem como em alienações de ouro, ativo financeiro, e de participações societárias, fora da bolsa (art. 859 do RIR/1999).
- **IRPJ Simples Nacional** – Pagamento de imposto de renda devido pelas optantes pelo simples nacional incidente sobre ganhos de capital (lucros) obtidos na alienação de ativos do mês de fevereiro/2016;
- **IRPF Lucro na alienação de bens** – pagamento por pessoa física residente e domiciliada no Brasil, do Imposto de Renda devido sobre ganhos de capital (lucros percebidos no mês de fevereiro/2016, provenientes de alienação de bens ou direito adquiridos em moeda nacional, liquidação ou resgate de aplicações financeiras adquiridos em moeda estrangeira). Base legal: art. 852 do RIR/1999.
- **REFIS** – Pagamento pelas pessoas jurídicas optantes pelo Programa de Recuperação Fiscal (Refis).
- **PAES 1 e 2** – pagamento do parcelamento excepcional (MP nº 303/2006 , art. 1º e Portaria Conjunta PGNF/SRF nº 2/2006)
- **Simples Nacional Parcelamento** – pagamento do parcelamento do simples nacional. (art. 79 da lei complementar nº 123/2006).
- **Contribuição sindical autônomos e profissionais liberais** – Recolhimento da contribuição sindical de autônomos e profissionais liberais correspondente ao exercício 2016;
- **Declaração Simplificada de Pessoa Jurídica Inativa** – Entrega da declaração simplificada de Pessoa jurídica Inativa relativa ao ano calendário de 2015;
- **Declaração de Benefícios Fiscais (DBF)** – Entrega de Declaração de Benefícios Fiscais relativas ao ano calendário 2015;
- **Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (Defis)** – Entrega da declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (Defis), pelas ME ou EPP optantes pelo Simples Nacional, relativa ao ano calendário 2015.